U.PORTO
FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA
UNIVERSIDADE DO PORTO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Freguesia de Paranhos, pessoa coletiva n° 507837584, com sede na Rua Álvaro de Castelões, 811, 4200-047 Porto, representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Engenheiro Luís Miguel Seabra de Freitas, com poderes para este ato;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501413197, através da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com sede na Rua Dr. Manuel Pereira da Silva, 4200-392 Porto, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto, com poderes para este ato;

Considerando que:

A Freguesia de Paranhos é uma autarquia local que tem atribuições no domínio dos cuidados primários de saúde, como decorre do artigo 7. ° n.º 2 al. c) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Universidade do Porto é uma instituição de ensino superior pública, de natureza fundacional, que integra um estabelecimento de ensino que compreende uma unidade orgânica de ensino e investigação na área da Medicina Dentária;

Nos termos do artigo 2.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP), a FMDUP é uma instituição que tem como missão a educação universitária, a qual compreende a formação e a investigação na área da saúde oral dentro de modelos internacionalmente reconhecidos, bem como a preparação profissional e inserção social, dentro de padrões humanistas e culturais. A FMDUP é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, ao serviço do homem, com respeito por todos os seus direitos. Para a prossecução dos seus objetivos, a FMDUP presta serviços â comunidade regulada pelos seus interesses cientifico-pedagógicos;

As outorgantes pretendem potenciar a execução das atribuições de cada uma delas nos domínios correspondentes;

As outorgantes asseguram que a prestação de cuidados de saúde primários, por via da atuação da FMDUP, é adequada:

A resolver algumas lacunas ao nível da integração e promoção social, sanitária e educacional na área da Saúde Oral;

A integrar os estudantes do ciclo de estudos integrado em Medicina Dentária, proporcionando-lhe um primeiro contacto com as populações e uma avaliação nas unidades curriculares que exigem prática clínica.

A cooperação entre entidades adjudicantes é licita, considerando que:

O contrato estabelece ou executa uma cooperação entre as autoridades adjudicantes participantes, a fim de assegurar que os serviços públicos que lhes cabe executar sejam prestados com o propósito de alcançar os objetivos que têm em comum;

A execução da referida cooperação é unicamente regida por considerações de interesse público; e

As autoridades adjudicantes participantes exercem no mercado livre menos de 20% das atividades abrangidas pela cooperação.

E celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que tem como objeto o reforço da colaboração entre os outorgantes na prossecução do projeto "PARANHOS SORRIDENTE", nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Artigo 1.º
(Objetivo)

Constitui objetivo do presente protocolo reformular a parceria existente no âmbito do Projeto "PARANHOS SORRIDENTE".

Artigo 2.º
(Âmbito)

No âmbito deste protocolo estabelece-se uma cooperação entre as partes acima identificadas para concretização e especificação da prestação de serviços de medicina dentária preventiva e saúde oral comunitária na população escolar de Paranhos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de ensino e na população com idade igual ou superior a 65 anos, desde que comprovadamente residente na Freguesia de Paranhos.

O presente protocolo tem a natureza de um contrato interadministrativo e está excluído da contratação pública nos termos do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3.º
(Ações a empreender)

A FMDUP obriga-se a fazer anualmente um rastreio de Saúde Oral gratuito, à população escolar da Freguesia de Paranhos e ainda promoção da Saúde Oral na população estudantil e população sénior, destacando para o efeito equipas de Saúde Oral, constituídas por um número de elementos adequado à realidade escolar e às instituições de apoio à população idosa, como lares ou centros de dia, e à disponibilidade de recursos humanos da FMDUP;
Para efeitos do número anterior, as equipas são única e exclusivamente constituídas por estudantes matriculados na FMDUP;
Os estudantes serão supervisionados por um ou mais Professores das unidades curriculares de Medicina Dentária Preventiva e Saúde Oral Comunitária da FMDUP e a sua prestação é tida em conta nas unidades curriculares que exijam prática clínica;
Os dados recolhidos nesta ação serão objeto de posterior análise estatística e epidemiológica obtendo-se dados de prevalência para posterior estudo de incidência das doenças orais, sendo os seus resultados posteriormente comunicados à comunidade académica e científica, bem como à Freguesia de Paranhos;

A FMDUP fornecerá à Freguesia de Paranhos os elementos necessários para a criação e o preenchimento do Boletim Individual de Saúde Oral dos alunos abrangidos pelo citado rastreio;

A FMDUP poderá cobrar um preço máximo de 11€ (onze euros) por cada tratamento realizado às crianças e jovens que frequentem os 1.º, 2.º e 3.º ciclos de ensino dos estabelecimentos de ensino da Freguesia, bem como a residentes na Freguesia com idade igual ou superior a 65 anos. Uma Ortopantomografia, quando necessária, terá um preço máximo de 6€ (seis euros).
Ficam excluídos deste protocolo os tratamentos ortodônticos, próteses e cirurgias complexas, contudo os mesmos poderão ser realizados nas instalações da FMDUP, sendo aplicada a tabela de preços em vigor na instituição.

As equipas do Projeto "PARANHOS SORRIDENTE" serão transportadas no autocarro da Junta de Freguesia de Paranhos, desde a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, exceto se verifiquem condicionantes que impeçam a circulação do veículo. Os alunos dos Estabelecimentos de Ensino da Freguesia de Paranhos, serão igualmente transportados para a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, para a realização dos rastreios, no autocarro da Junta de Freguesia de Paranhos.

Artigo 4°
(Acompanhamento e controlo de execução do protocolo)

Concluída a realização do objeto do protocolo, o Segundo Outorgante enviará à Junta de Freguesia de Paranhos um relatório sobre a execução do mesmo.

Artigo 5°
(Revisão, alteração e cessação do protocolo)

1. O presente protocolo pode ser alterado ou revisto por livre acordo das partes.
2. O presente protocolo tem a duração de um ano renovando-se automaticamente se nenhuma das partes o denunciar até 30 dias da data do seu termino.

Artigo 6°
(Incumprimento do protocolo)

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, determina a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção, a remeter pela Freguesia de Paranhos ao Segundo Outorgante, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento;
2. É motivo de resolução a prestação de cuidados médicos dentários por pessoas estranhas à FMDUP, que não tenham o estatuto de estudante ou de professor;

3. O não cumprimento de normas estabelecidas no Artigo 3º (Ações a Empreender).

Artigo 7.º

(Interpretação e entrada em vigor)

1) Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

2) O presente protocolo entra imediatamente em vigor.

Ainda:

Pelo Primeiro e Segundo Outorgantes, na qualidade em que intervém, foi dito:
Assim o disseram e outorgaram.

Elaborado em duplicado, em Paranhos a 2 de maio de dois mil e vinte e dois

O Primeiro Outorgante
Freguesia de Paranhos

(Engª Luís Miguel Seabra de Freitas)

O Segundo Outorgante
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

(Prof. Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto)